LEI Nº 2.070, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessária e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS-MAC			
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002		37	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS-CEO			
13.01.10.302.4506.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		24	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		2	Aplicação Direta	R$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de março de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal